

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

C

REUNIÃO N.º : 19/2024
Realizada em: 04/09/2024
PROPOSTA
N.º : 01/2024/SMPCB
DELIBERAÇÃO N.º : 506/2024
ASSUNTO: Proposta de início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Setúbal

O Regulamento Municipal de Uso do Fogo estabelece o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso do fogo, no Concelho de Setúbal, contribuindo não só para um esclarecimento sobre a matéria, mas também para a criação de condições preventivas e de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de bens comuns como a floresta e a paisagem do território.

O Regulamento Municipal de Uso do Fogo, em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal de Setúbal na reunião n.º16/2010, realizada a 08/09/2010, sob a deliberação n.º316/10, tendo sido cumprido o inerente período de discussão pública, concretizado através da publicação do edital n.º910/2010, publicado no Diário da Republica , n.º182, 2ª série, de 17 de setembro de 2010, e aprovado em sede de sessão ordinária da Assembleia Municipal de Setúbal, realizada a 25 de fevereiro de 2011 (edital n.º2/2011).

Assim, considerando o período decorrido, desde a aprovação do Regulamento, e ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que seja dado início ao procedimento de revisão integral do Regulamento Municipal de Uso de Fogo de Setúbal, com as consequentes e imprescindíveis atualizações e alterações, pelo prazo de 180 dias.

Pela natureza da matéria e pela perspetiva do elevado numero de pessoas interessadas, propõe-se que seja publicitado a abertura deste procedimento.

Pelo exposto, propõe-se:

- Que seja aprovado o início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal de Uso do Fogo de Setúbal
- A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA